



## **Cidadania, Informação e Direito à Comunicação<sup>1</sup>**

Aline Silva Correa MAIA<sup>2</sup>

Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG

### **Resumo**

Este artigo propõe uma discussão sobre o direito à comunicação como prerrogativa inerente à pessoa humana, necessária ao exercício pleno da cidadania. A partir de estudos da área e da apresentação do disposto em Lei – por exemplo, na Constituição Federal do Brasil - refletimos sobre a necessidade de equalizar o que está no papel com a prática radiofônica e televisiva. Apresentamos a comunicação alternativa como espaço legítimo de formação cidadã. Também apontamos à utilização dos meios massivos como potentes instrumentos de informação e de conhecimento das camadas populares. Por fim, destacamos o papel essencial do indivíduo na construção da mídia cidadã, onde a participação de cada um pode fazer a diferença. Para exemplificar a presente reflexão, baseamo-nos em pergunta feita em reportagem da série **Central da Periferia – Minha Periferia é o Mundo**, exibida em 2007, no Fantástico.

**Palavras-chave:** Direito à Comunicação; Cidadania; Intervenção Social.

### **Introdução**

Potentes difusores de idéias e imagens, os meios de comunicação exercem papel fundamental no desenvolvimento de orientações culturais, na fabricação de sentidos atribuídos aos indivíduos, bem como na criação de visões de mundo. Cada vez mais presentes entre os seres humanos, consolidam-se como mediadores da realidade. Pensando em qual seria a função da mídia na sociedade brasileira, evocamos a Constituição Federal, que determina às emissoras de rádio e de televisão a construção de programação que atenda, preferencialmente, à divulgação de conteúdos educativos, artísticos e informativos que colaborem para a promoção da cultura nacional e regional, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Frente ao que está previsto em lei, questionamos: É possível que um filme, um programa de televisão ou uma reportagem façam a diferença para a valorização da cidadania e garantia dos direitos e dos deveres do ser humano? É a partir desta indagação que abordaremos, neste artigo, a noção de direito à comunicação como uma prerrogativa à cidadania. Pergunta semelhante foi feita pela apresentadora Regina Casé a um jovem morador do subúrbio da França, durante uma das reportagens da série

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no NP Comunicação para a Cidadania, do VIII Nupecom – Encontro dos Núcleos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Mestranda do PPGCom da UFJF / MG, e-mail: ninemaia@hotmail.com



“Central da Periferia – Minha Periferia é o Mundo”, exibida no Fantástico, da Rede Globo, em 2007. O rapaz não hesitou em responder que “sim (...), muda tudo”.

Nesta perspectiva, destacamos, adiante, tópicos acerca de cidadania, jornalismo e direito à comunicação a serem pensados para a promoção de uma sociedade mais democrática e igualitária. Em busca de uma mídia cidadã, ressaltamos a importância da participação das pessoas na construção e elaboração de conteúdos que atendam às demandas populares.

### **Direito à Comunicação**

É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença (Constituição Federal, Cap. I, Artigo 5º, inciso IX).

Em tempos de franca expansão de meios técnicos de automatização e da digitalização, a comunicação apresenta-se como “portadora de um novo direito social, o direito à comunicação” (RAMOS, 2005, p. 245). No entanto, apesar de configurar lado a lado de direitos civis (relacionados à posse e ao domínio do próprio corpo), sociais (que dizem respeito às necessidades humanas básicas, como saúde, educação e habitação) e políticos (referentes às escolhas do ser humano sobre sua própria vida, prática religiosa, política, etc.), o direito à comunicação está longe de ser reconhecido, segundo estudiosos. Pois, tal tema encaminha “todo o debate sobre a livre circulação a um nível superior (...), a idéia do ‘direito à comunicação’ não recebeu ainda sua forma definitiva, nem o seu conteúdo pleno” (RAMOS, 2005, p. 248).

Mesmo assim, vemos no direito à comunicação a invocação de outros direitos humanos já adquiridos, na medida em que o primeiro tem função decisiva para o exercício da cidadania. Entendemos o direito à comunicação como a circulação em duplo sentido das informações necessárias para a tomada de decisão por parte do indivíduo frente às questões do seu cotidiano. Por isso, é crescente a mobilização para que a comunicação seja reconhecida como um Direito Humano, já que se revela um processo fundamental para as relações e organizações sociais.

A consideração da comunicação como prerrogativa comum a todos os povos pode ser encontrada em Norberto Bobbio (1992). Para o pesquisador, somos todos cidadãos do mundo e, por isso, temos necessidade de direitos universais e iguais. Ele destaca que há diferenças entre prática e teoria quando falamos em “direitos”. Na atualidade, uma das preocupações é não só construir regras, mas também dar garantias



de que elas serão respeitadas. O confronto entre o direito que se tem e o que se gostaria de ter é o que dá forças aos movimentos sociais para buscar mudanças, progresso e reconhecimento. Assim, o desejo de conquistar a pluralidade de vozes na Sociedade da Informação passa também pela necessidade de ação, de participação de todos os indivíduos - questão esta que abordaremos adiante.

No Artigo 19º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, já temos assegurado que “todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por quaisquer meio de expressão”.

Cicília Peruzzo (2007) também discute a comunicação - no âmbito popular, comunitário - como direito do cidadão. Segundo a autora, se antes a mídia comunitária era apenas um instrumento para os movimentos sociais que lutavam pelo reconhecimento dos direitos do indivíduo, hoje seu acesso é concebido como o próprio direito à cidadania. Em “Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania”, a pesquisadora traça as campanhas, encontros e fóruns realizados por entidades, estudiosos e ativistas que têm se dedicado ao debate do tema e se posicionado abertamente a favor da comunicação como direito fundamental.

Na Sociedade da Informação, não há nada mais poderoso que construir pensamentos, e “quem tem o poder de representar tem o poder de definir e determinar a identidade” (SILVA, 2000, p. 91). Para o exercício da cidadania, é preciso que estas construções de sentidos e atribuição de significados aos indivíduos aconteçam de forma crítica, plural e autônoma.

A visão popular de sociedade e política no Brasil advém, prioritariamente, dos meios eletrônicos de comunicação. Em um país onde poucos lêem, a televisão e o rádio assumem papel central entre as formas de informação e de entretenimento das pessoas. “Quanto mais pobre e com mais baixa alfabetização, maior o peso da televisão” (TRAVANCAS, 2007, p. 58) no cotidiano dos indivíduos. Como verificou Bernardo Kucinski,

o Brasil saltou quase diretamente da condição de sociedade escravista de cultura oral para uma sociedade pós-moderna também oral, de rádio e TV. É por intermédio da TV que as classes B, C, D e E percebem os assuntos atuais, adquirem novos hábitos e desenvolvem uma linguagem comum. Quase todas as residências possuem um aparelho de TV e mais de um aparelho de rádio (1998, p. 18).



Diante desta constatação, colocamos em pauta o papel de cada um destes meios para a valorização do indivíduo e de sua realidade. O artigo 221 do Capítulo V da Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil determina que:

A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - Preferência à finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Frente ao disposto, apreendemos a vocação “cidadã” da mídia, ao menos no campo ideológico - uma vez que tal missão nem sempre é exercida em plenitude na prática observável do cotidiano televisivo e radiofônico. Ao menos no papel, a Constituição de 1988 ampliou os direitos humanos e instituiu diretrizes para a garantia de acesso ao sistema midiático pelo cidadão “não apenas como receptores, mas como emissores” (MELO, 2006, p. 26).

### **Comunicação e Cidadania**

O que entendemos por cidadania? De acordo com Maria de Lourdes Manzini-Covre (2001), este tema ganhou repercussão nos últimos anos. Se nas décadas de 60 e 70 o termo tinha conotação pejorativa, hoje a palavra “cidadania” está presente em todas as falas: desde a de quem detém o poder político até às de camadas desprivilegiadas da população, passando pela produção intelectual e pelos meios de comunicação. Uma vez que o assunto tornou-se pauta nos mais diversos grupos, a autora questiona de que cidadania fala cada um destes atores sociais que ocupam posições tão diferentes na sociedade.

Para Manzini-Covre, a cidadania está “relacionada ao surgimento da vida na cidade, à capacidade de os homens exercerem direitos e deveres de cidadão” (MANZINI-COVRE, 2001, p.16). A prática da cidadania perpassa a garantia de direitos civis, sociais e políticos. Segundo Manzini-Covre, a Revolução Francesa evidenciou a proposta de cidadania por representar um rompimento com a idéia de direito associada ao nascimento. A partir de então, temos em emersão a questão da igualdade de todos



perante a lei, a noção de que todos os cidadãos têm direitos, independente de serem ou não nascidos em família nobre.

Os conceitos de igualdade e de cidadania foram disseminados por todo o mundo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, prevê em seu Artigo 1º que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 assegura em seu Artigo 5º que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Cabe destacar que cidadania, bem como seu exercício, não se limita à confecção de leis que garantam direitos e deveres aos cidadãos; mas abrange o “colocar em prática” e até mesmo a discussão de uma legislação, quando esta já não se apresentar mais viável aos indivíduos. Quando falamos em cidadania está imbricada não só a noção de usufruir direitos, mas também a busca, a luta, a reivindicação dos mesmos. Logo, participar é ação fundamental para a cidadania e para o estabelecimento de sociedades democráticas, pois “democracia é um estado de participação” (BORDENAVE, 1992, p. 8).

Ao explicar a cidadania e sua relação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Manzini-Covre exacerba também o papel dos meios de comunicação como ferramentas “fundamentais para a formação da opinião pública no mundo atual” (MANZINI-COVRE, 2001, p. 30), com a capacidade de reforçar ou de abalar a cidadania mediante as mensagens que veicula.

Uma vez que a mídia massiva volta-se, prioritariamente, à preocupação com o lucro em detrimento, muitas vezes, da qualidade de conteúdo, há estudiosos que atribuem aos meios alternativos de comunicação a responsabilidade de valorizar identidades locais e de incentivar a pluralidade de vozes. Cicília Peruzzo (2007) é uma das pesquisadoras que se dedica ao tema. Para ela, o direito à comunicação diz respeito não apenas ao acesso à informação, como também aos canais de difusão de mensagens. De acordo com a autora, a participação e a inclusão dos indivíduos nos processos geradores de conteúdos são fundamentais para o entendimento do direito à comunicação comunitária como direito à cidadania.

Peruzzo apresenta os movimentos populares como espaços legítimos de busca cidadã, uma vez que as organizações nascidas no seio do povo visam defender os indivíduos que são privados de seus direitos. Ao longo de seu processo de constituição,



segundo a autora, os movimentos populares viram despontar a necessidade de utilizar os meios de comunicação como aliados na defesa de seus interesses. É neste contexto que a pesquisadora apresenta a comunicação comunitária como potente via para as organizações populares, por desempenhar

um papel importante da democratização da informação e da cidadania, tanto no sentido da ampliação do número de canais de informação e na inclusão de novos emissores, como no fato de se constituir em processo educativo, não só pelos conteúdos emitidos, mas pelo envolvimento direto das pessoas no quefazer comunicacional e nos próprios movimentos populares (PERUZZO, 2007, p. 3).

Produzida no âmbito das comunidades, a comunicação comunitária pode ser caracterizada como de pequeno porte, mas expressiva por estar dispersa em várias regiões. De acordo com Peruzzo, é preciso destacar que não basta falar do lugar para ser comunitário. É preciso compromisso com a realidade concreta dos indivíduos, é a fala do cidadão, sobre o cidadão e para o cidadão. O comunitário, por essência, visa à coletividade, o envolvimento da comunidade na produção de um conteúdo voltado para ela própria, motivando o exercício social e colaborando para a prática cidadã.

A comunicação comunitária como via de cidadania é legítima. Mas, ressaltamos, também, a mídia de massa, tradicional, como robusto espaço para valorização de identidades. Uma vez que alcançam a totalidade da população, o conjunto jornal-rádio-TV torna-se forte canal para divulgação de mensagens que valorizam o cidadão. Isto pode acontecer através do que o pesquisador Carlos Eduardo Lins da Silva (1986) chama de “brechas da indústria cultural”, ou seja, espaços através dos quais “é possível fazer passar para o público conteúdos diversos e, algumas vezes, contrários aos interesses das classes dominantes” (SILVA, 1986, p. 52).

Em rádio e TV, por exemplo, reconhecemos as “brechas” apresentadas por Silva em programas, quadros e reportagens que procuram informar aos indivíduos sobre seus direitos (por exemplo, aposentadoria, pensão, consumidor, trabalhistas, etc.), que oferecem esclarecimentos sobre doenças (alerta sobre a dengue, AIDS, febre amarela, câncer, etc.), que mostram ações positivas da comunidade em favor do bem comum, que dão voz ao cidadão permitindo que ele denuncie situação de exploração ou descaso com a pessoa humana.

Para que cresçam as “brechas” na mídia tradicional, o cidadão também tem seu papel. Por um lado, o ofício do comunicador, do jornalista, é inquestionável e



imprescindível para a concessão de “brechas”. Afinal, são os profissionais de mídia que escolhem aquilo que será publicizado, aquilo que será informado. E, em contrapartida, participar, sugerir, reclamar, reivindicar e pautar também são funções de quem está do outro lado da tela, do papel ou do rádio. A democratização da comunicação, a nosso ver, passa também pela tomada de consciência do indivíduo da sua responsabilidade enquanto agente nos processos comunicacionais. Não basta reivindicar o acesso aos meios de produção se, na base, falta a iniciativa popular de interferência.

Esta participação necessária à cidadania pode se dar de várias formas. Desde um telefonema para uma emissora de TV para sugestão / crítica de uma pauta até a efetiva elaboração de uma mensagem a ser veiculada em um meio de comunicação comunitária – ou, quem sabe, nas “brechas” concedidas por algumas emissoras para veiculação de produções alternativas. O importante é ter consciência da necessidade de ação, de envolvimento, mesmo na mídia tradicional. Afinal, “o conteúdo dos meios de comunicação muda na medida que muda o panorama da luta de classes na sociedade e no seu próprio interior” (SILVA, 1986, p. 31).

### **Jornalismo e Cidadania**

Retomando a questão do acesso à comunicação, e pensando especificamente a informação jornalística, nos deparamos com a possibilidade de implementação de “um direito que assegura outros direitos, confere condições de igualização de sujeitos e oferece visibilidade ao poder e ao mundo” (GENTILLI, 1995, p. 158).

Para Victor Gentili (1995), é inquestionável que a informação é uma necessidade social. Em uma sociedade onde o acesso à realidade ocorre prioritariamente via meios de comunicação,

o jornalismo, como um processo de reconstrução da realidade concreta, é fundamental e indispensável para a vida do homem moderno: para que ele se localize no mundo, em seu país, em sua cidade, situe-se diante do conjunto de circunstâncias que o cerca, organize sua vida a partir do conhecimento do volume de oportunidades que lhe são oferecidas, tome suas decisões e faça suas escolhas a respeito dos assuntos que lhe interesse (GENTILLI, 1995, p. 199).

É importante destacar que haverá cidadãos mais informados na medida em que maior for o número de jornais, bem como mais plurais. Assim, o direito à informação jornalística deve ser pensando como um direito de todos, sendo os conteúdos veiculados



em quantidade e qualidade de modo a favorecer o melhor julgamento possível de cada um.

Ao jornalista, cabe a compreensão da relevância de seu trabalho, pois este profissional acaba por exercer o papel tanto de mediador como de representante do próprio povo. É o resultado do seu trabalho que irá conferir visibilidade ao mundo. Sabemos que a proposta dos meios de comunicação é fornecer relatos de acontecimentos julgados significativos e interessantes, conforme já estudou Nelson Traquina (1993). Mas, também é certo que os jornalistas não são simples observadores indiferentes dos fatos, mas, antes de tudo, colaboradores ativos de um delicado processo de construção da realidade, de forma que “as notícias não podem ser vistas como emergindo naturalmente dos acontecimentos do mundo real; (...). Enquanto o acontecimento cria a notícia, a notícia também cria o acontecimento” (TRAQUINA, 1993, p. 167).

Uma vez que os meios de comunicação não podem registrar tudo, sendo necessário selecionar, a questão é saber o quê chamará a atenção do público, sendo os temas priorizados determinados culturalmente. E as formas de retratação da realidade, principalmente das minorias e dos assuntos que lhes dizem respeito, estão diretamente relacionadas à promoção, ou não, da sua cidadania.

### **Cidadania e Intervenção Social**

Até então, nos dedicamos a ressaltar a importância da comunicação para a cidadania, bem como o papel do jornalismo nesta tarefa. Abordamos a necessidade de participação dos indivíduos para que múltiplas vozes possam ser ouvidas, seja na comunicação comunitária ou também na mídia tradicional.

Enquanto focamos a necessidade de uma mídia cidadã, por outro lado também sabemos que os grupos sociais, principalmente os privados do pleno gozo de direitos civis, sociais e políticos, querem falar, querem ser ouvidos. Reportagem veiculada no dia 28 de outubro de 2007, na série “Central da Periferia – Minha Periferia é o Mundo, exibida no Fantástico, programa da Rede Globo, exemplifica bem a ânsia de voz de camadas populares. Em uma visita a Clichy, subúrbio da França, Regina Case conhece Ladji, morador do local, membro do coletivo *Kourtrajmé* e autor do filme “365 dias em Clichy”. Ao longo da reportagem, temos exacerbadas questões que abordamos neste artigo: cidadania, jornalismo e acesso aos meios.

A caminho de Clichy, Regina Case faz questão de publicizar a expectativa da equipe: no subúrbio da França, jornalista não entra - o motivo desta proibição só será revelado no meio da matéria. A equipe brasileira só conseguiria esta façanha porque teria agendado a visita ao local com um documentarista que conhece o lugar. Mas, no ponto combinado, o “guia” não apareceu. Por conta e risco, a reportagem seguiu caminho e chegou à entrada da periferia. Logo o carro da reportagem foi interceptado por jovens moradores do lugar e a equipe teve que interromper a gravação.

Para conseguir a simpatia do grupo francês, Regina conta que teve a idéia de mostrar o programa Central da Periferia gravado na Cidade de Deus. Segundo a reportagem, quando os jovens identificaram “a Cidade de Deus do filme”, a equipe conseguiu entrar. A entrevista se passa em uma rua onde aconteceram violentas revoltas em 2005, envolvendo jovens e polícia. Case rememora as imagens que ganharam as TV’s de todo o mundo: carros queimando, juventude revoltada com pedras nas mãos. Questionado por Regina sobre o motivo do conflito, Ladj respondeu que Clichy é um dos subúrbios mais problemáticos da França e que a revolta teria começado depois da morte de dois jovens. Na época, um pronunciamento do atual presidente da França, Nicolá Sarcosi - que era Ministro do Interior - na televisão defendendo os policiais teria esquentado a polêmica.

Um ano após a revolta, jornalistas de várias partes do mundo voltaram a Clichy. Mas a comunidade, segundo o entrevistado, não queria ver jornalistas, já que ao longo de 12 meses foram veiculadas apenas reportagens que descreditaram a imagem dos moradores do local. Várias câmeras, inclusive, teriam sido “roubadas” para inibir a entrada das equipes de reportagem.

Ao longo da entrevista, foram inseridas imagens da revolta. Mas, a própria Regina Case chama a atenção para a diferença entre as cenas exibidas em sua matéria e aquelas veiculadas na ocasião do transtorno. Segundo a jornalista, as imagens mostradas na série “Central da Periferia – Minha Periferia é o Mundo” são do filme “365 dias em Clichy”, dirigido e produzido pelo Ladj.

Quando ele chegou ali, exatamente, tinha um monte de carros queimando, uma multidão, gente gritando, a polícia. Ele pegou a câmera, começou a filmar. É isso. O filme dele é o ponto de vista de quem tá dentro. Esta que é a diferença. Não como o que a gente viu na televisão. Um jornalista nunca ia conseguir fazer isso. (CASE, 2007)

A reportagem ainda mostra o cartaz do filme, onde Ladj segura uma câmera como se fosse uma arma.

Ele disse que a câmera para ele é uma arma. Se naquele dia ele não tivesse com uma câmera na mão, de repente ele estaria jogando pedras em alguém. Mas como ele tinha uma câmera, ele pode se expressar, fazer um filme e, de certa maneira, foi uma arma até mais eficaz. (CASE, 2007)

Regina Case perguntou ao jovem, o que ela deveria destacar de Clichy, já que outros jornalistas só mostraram o lado negativo. O rapaz respondeu que o local “tem muitas coisas positivas. As pessoas lá são mais solidárias e é um lugar interessante, com 30 nacionalidades diferentes, árabes, negros, paquistaneses, turcos, muitos artistas. Só isso já é muito legal” (CASE, 2007).

Já encerrando a entrevista, Case indaga Ladj sobre a eficácia da mídia para valorização das pessoas, da cidadania:

Você acredita mesmo que um filme, um programa de TV pode mudar as coisas? Ele disse que sim. Mas, com o tempo. É preciso que tenha ainda outros programas. Mas que hoje em dia com uma câmera, uma digital, você pode fazer seu próprio filme, editar na sua casa, usar Internet. Eu perguntei se isso mudava muito. Ele disse que muda tudo. (CASE, 2007)

Sobre a reportagem, destacamos duas questões específicas, entre tantos elementos presentes ao longo da narrativa: Primeiro, a necessidade e ânsia da periferia em se revelar sob um olhar diferente. No caso, o olhar de seus moradores, ingênuo, otimista, que não busca apenas as mazelas e o lado ruim da periferia, mas que aspira mostrar o que há de bom e peculiar ao lugar. Como o próprio Ladj relatou à Case, “um jornalista nunca ia conseguir fazer isso”. É o desejo confesso de voz daqueles que, em geral, vêm-se apresentados negativamente e pouco espaço têm para contestar representações negativas muitas vezes construídas pela mídia.

Para mostrar o “lado diferente”, o acesso e o domínio de meios de produção de comunicação é uma alternativa, como o próprio Ladj aponta quando diz que com uma digital na mão é possível disponibilizar na Internet visões plurais sobre um mesmo assunto – a periferia, por exemplo. E é neste ponto que encontramos o segundo aspecto a destacar da reportagem. Um filme, um programa de TV com novos olhares, aos poucos, podem mudar a visão que se tem de certas realidades.

Mas, com uma digital na mão, por exemplo, a mudança pode começar agora - é o que entendemos da fala do jovem de Clichy. É a câmera como uma arma a favor da cidadania. A possibilidade de participação e intervenção no mundo socialmente criado pelos meios de comunicação. Neste exemplo, mostrar a periferia francesa sob o viés da violência (aliás, representação comum às periferias de todo o mundo) é desvalorizar a



comunidade que lá vive, roubando-lhe, inclusive, a dignidade e a cidadania. No exemplo do subúrbio da França, o grupo de jovens expõe a consciência de que é possível agir e mostrar um outro retrato da periferia. É uma iniciativa de quem cansou de ver-se mal representado. É a busca da cidadania.

### **Considerações Finais**

Discutir cidadania, informação e direito à comunicação é questão que salta aos nossos olhos na atualidade, já que é cada vez mais intensa a presença da mídia na sociedade. Se quisermos ver-nos representados é preciso que nos seja concedida – ou, que assumamos - a função de agentes na produção comunicacional. O direito à comunicação abarca outros direitos, permitindo a valorização da cidadania, como buscamos mostrar neste artigo.

Direito à comunicação não é apenas liberdade de opinião e de expressão, a nosso ver, mas também a garantia de acesso e participação na produção e divulgação de conteúdos comunicacionais. Isto pode ser feito nos meios alternativos. Ou mesmo na mídia massiva, sendo aproveitadas as “brechas” existentes na indústria cultural brasileira. Para tanto, conforme expomos anteriormente, é necessário que haja participação dos indivíduos. Assumir sua cidadania e desejar que ela seja valorizada e reforçada na mídia é ratificar seu papel enquanto protagonista na Sociedade da Informação.

A participação das pessoas pode se dar tanto como ouvintes, leitores e telespectadores, como também no âmbito de atores principais na comunicação popular. Mesmo nos meios massivos é possível sugerir pautas, contestar idéias, reivindicar espaço, fala. É a busca do direito de não apenas receber, mas também de produzir ou colaborar para a produção das mensagens. Não apenas ser a pauta, mas dar a pauta, principalmente quando se trata das minorias. O jornalismo, especificamente, revela-se como uma potencial via de promoção da cidadania, podendo permitir ao indivíduo (re)conhecer seus direitos e seus deveres.

Nesta perspectiva, também nós – a exemplo do jovem Ladj – respondemos à pergunta feita por Regina Case: entendemos que programas de televisão, ou uma reportagem, podem **sim** “fazer a diferença” para a valorização da cidadania e garantia dos direitos e dos deveres do ser humano. Concordamos também que a mudança é lenta, gradual, mas pode ser alavancada por meios alternativos de manifestação – a Internet,



por exemplo. O caminho para a mídia cidadã, voltamos a reforçar, começa na iniciativa de cada indivíduo.

### **Referências bibliográficas**

BOBBIO, N. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BORDENAVE, Juan E. D. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1992.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal**. Organizador: Luiz Flávio Gomes. 5 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: RT, 2003.

**CENTRAL da Periferia – Minha Periferia é o Mundo**. Reportagem veiculada no Fantástico – Rede Globo, em 28 de outubro de 2007. Produção: Pindorama Filmes. Direção Geral: Estêvão Ciavatta. 2007. Duração: 07' 01”.

CORREIA, João C. **Elementos para uma crítica da mediação moderna**. Universidade da Beira, 2002. Interior. Disponível em: [www.bocc.ubi.pt](http://www.bocc.ubi.pt) Acesso em: 30 maio 2007

**Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948). Disponível em [www.unhcr.ch/udhr/lang/por\\_print.htm](http://www.unhcr.ch/udhr/lang/por_print.htm) Acesso em: 20 novembro 2007.

GENTILLI, V. **Democracia de Massas: Cidadania e Informação**. Dissertação apresentada à ECA-USP – Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo. São Paulo: 1995.

MANZINI-COVRE, Maria de L. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 2001.

MELO, José M. de; GOBBI, Maria C; SATHLER, L. (orgs). **Mídia Cidadã, utopia brasileira**. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2006.

PERUZZO, Cicília M. K. **Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania**. In. Lumina. Vol. 1 - Nº 1 - Junho 2007. Disponível em [www.ppgcomufjf.brm-vindo.net.lumina](http://www.ppgcomufjf.brm-vindo.net.lumina) Acesso em 01 setembro 2007.

RAMOS, Murilo C. **Comunicação, direitos sociais e políticas públicas**. In MARQUES DE MELO, José; SATHLER, Luciano. **Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação**. São Bernardo do Campo, SP: Umesp, 2005. pp. 245-253.

SILVA, Carlos E. L. da. **As brechas da Indústria Cultural brasileira**. In: FESTA, Regina; SILVA, Carlos Eduardo Lins da. (orgs.). São Paulo: Paulinas, 1986. pp. 31-52.

SILVA, Tomás T. **A produção social da identidade e da diferença**. In SILVA, Tomás Tadeu (org.) **Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2005.

TRAQUINA, N. (org.), **Jornalismo: questões, teorias e “estórias”**. Lisboa: Veja, 1993. Coleção Comunicação & Linguagens.

\_\_\_\_\_. **Teorias do Jornalismo – Volume I Porque as notícias são como são**. Florianópolis: Insular, 2004.

\_\_\_\_\_. **Teorias do Jornalismo – Volume II A Tribo Jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional**. Florianópolis: Insular, 2005.